

Acta da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo círculo n.º 31 - Aveiro

Aos dezessete dias do mês de Julho desse mil eitenta setenta e quatro n'esta cidade d'Aveiro, e p'acos do concelho d'ella, pelas nove horas da manhã comparecer o cidadão Francisco Manuel Cunceiro da Costa Presidente da Comissão de recenseamento eleitoral, e nessa qualidade Presidente da assembleia de apuramento da eleição de um deputado pelo círculo numero trinta e um (31), a qual se procedeu no dia vinte e seis de julho corrente, e achando-se também presentes os cidadãos António José de Oliveira Coimbra e Carlos Henrique Tavares d'Almeida portadores da acta original da assembleia da cidade d'Aveiro, - o cidadão José Rodrigues Sapateirinho, portador da acta da assembleia d'Esqueiro, - os cidadãos Albano de Lima Nidal e Manuel Leir d'Abreu, portadores da acta da assembleia d'Eixo, - os cidadãos José Carreia da Silva e João Domingos da Rocha portadores da acta da assembleia d'Ilhavo, - o cidadão José Gualves dos Santos portador da acta da assembleia d'Argoncilha, - os cidadãos António Carreia Pinheiro e Joaquim José Ferreira Baptista portadores da acta da assembleia d'Arrancada, - os cidadãos Leonardo Marques Baptista e António Joaquim d'Silveira Pinto portadores da acta da assembleia d'Argancho de Lima; e bem assim estando presente o administrador d'este concelho António Henrique Rodrigues da Costa, propor o Presidente para escrutinadores os cidadãos António José de Oliveira Coimbra e José Carreia da Silva, para secretários os cidadãos Carlos Henrique Tavares d'Almeida e Albano de Lima Nidal, e para revesadores os cidadãos João Domingos da Rocha, José Gualves dos Santos, José Rodrigues Sapateirinho, e Lé

Leonardo Marques Baptista, e concordando a passarem para o lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem, foi ella approvada unanimemente. Passaram todos a acuar os seus lugares na mesa, que assim ficou constituída. E tendo o Presidente da assemblea apresentado fechadas e lacradas as cópias das actas, que recebera das assembleas primarias na conformidade do artigo setenta e sete parágrafo primeiro do decreto de trinta e de setembro de mil oitocentos cinquenta e dois, assim como os portadores as actas originais, e o administrador do cancello as cópias que existiam em seu poder, procedeu-se à nomeação de tres comissões para examinarem as mesmas actas e os papéis relativos á eleição, sendo propostos para a primeira os cidadãos Elísio D'Almeida, José Correia da Silva, e João Domingos da Rocha; - para a segunda os cidadãos Antônio José d'Oliveira Caimbé, Albano de Lima Vidal, e José Rodrigues Sopateirinho; e para a terceira os cidadãos Joaquim José Ferreira Baptista, Antônio Correia Barreiro, e José Gencalves dos Santos, os quais todos foram approvados pela assemblea, observandose na distribuição das actas pelas referidas comissões o preceito do artigo cintenta e tres do citado decreto. Interrumpida a sessão para as comissões se ocuparem do exame das actas e mais documentos, e do apuramento dos votos, apresentaram estas depois os seus pareceres escritos, que foram lidos à assemblea e por ella approvados, procedendo logo a nova apuração geral dos votos, na conformidade do artigo cintenta e sete do mesmo decreto, em resultado de que verificar que o numero de votantes de todo o circuito fu de mil quinhentos vinte e cinco, dos quais obtiver o cidadão Conselheiro José Dias Ferreira mil

quinhentos vinte e dois votos, o cidadão Conselheiro José Luciano
de Castro um, e o cidadão Francisco Antônio de Oliveira Júnior
um, havendo mais uma lista branca, e neste apuramento se crer
formar inteiramente a mera com os pareceres das comissões
por elle e pela assemblea approvados. Recunhecidh por este modo,
que o cidadão José Dias Ferreira obteve a maioria absoluta dos
votos o numero real dos votantes, o Presidente o proclamou em vir
alto eleito Deputado pelo circulo n.º 31, mandando publicar o seu
nome por edital na porta da assemblea, tendo se provado
muito verificado a circunstância de constar pelas actas do
do circulo, que os eleitores d'este autorizaram ao cidadão que
podesse ser eleito os poderes necessarios para que, reun
do com os dos outros circulos eleitorais, faga dentro dos limi
tes da Carta Constitucional e de Acto Adicional a mesma,
tudo quanto for conducente ao bem geral da Nação. E da
o se cumprimento ao disposto nos artigos vinte e dois
e vinte e quatro do Decreto eleitoral se houve por dissidente
a assemblea, de que se lheceu esta acta, que em Carlos Henrique
Tavares d'Almeida, secretario escrever e assinou com
todos os signos da mesa.

Francisco Manoel Loureiro da Costa

Antônio José d'Oliveira Soárez

José Corrêa da Silva

Abílio de Lima Vidal

Carlos Henrique Tavares d'Almeida